

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.361, de 05 de Fevereiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará ! " # " , na sala de reuniões do \$"% # &' ("&%, situado à Rua Babitonga, 279 - Centro, neste município, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo # , conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

) *+

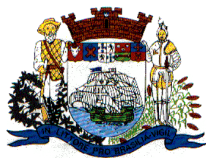
- 1.1. Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para diversas campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

) #

- 2.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

, " - ./ Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no &"0) fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item)1 (Modelo &"0).

)

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

) * # * 2 3

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

3 4
52 # 2 6 5 2
7
+



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3 8 2 # 9 *
52 # 2 6 5 2
:
7
+

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

!)

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “ : ”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da característica ou especificações completa dos produtos que estejam sendo cotados , que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

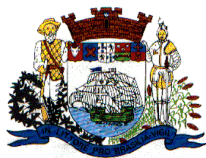
e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

; < " - . " - " / " "&% " = ' " > &; (" ? > % . / "& . /
= (" @ " (? = " &% ? " " "&. 4)

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

A) 2 # 9 * B

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

A))) C ' &% , ? % ./ \$' D >

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ((" ? &"0 3<, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração ((" ? & &"0 3) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

A))) C ' &% " = ' ? " ; > ?

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

A))) C ' &% " = ' ? " " > &E (> 4; & >"

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;

b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios)

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

A)) 8 C ' &% F ' ? ; > . / %G>& >

a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante promoveu, de maneira satisfatória e a contento, serviços de natureza similar ao ora licitado.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

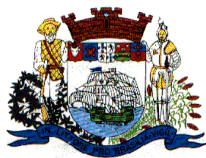
A)) ' "%&% > . / " > ' ("%& " ? H @ " - (& % . / " - " I " " ; "% ' %G &%" % " "&> ("%& J @ & / " / ' "%&% > > ' ("%& ' &%" " ? H . / > " % (")

6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

1) #



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará,



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

apenas, ' "0>?' / ; " " ? &>" & ' ?%" " . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens 1) !J 1) J 1) , o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. \$' > ./ , \$"" - "&>" ("&%" " I ;" % @"" @ "= " "&/ ' -" (& ;" % .K" ">')



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestor de Fundo Municipal de Saúde) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

L) # 2 3 B 2

8.1 – (@'=& ./ % &- > %M

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

L) 4 ">'

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais) Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no " - . " % > ? " %" B =/ , localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.2.3.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente N " % 5 '& # '& > @ ? " O ") homologará a adjudicação para determinar a contratação.

P)

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

) +2 9 #

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

) * Q N < # N < 3 N <

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

f) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

) * Q #

12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

) +2

13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

) 2 # R

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

Unidade Orçamentária	1 – Fundo Municipal de Saúde
----------------------	------------------------------



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

<i>Unidade Orçamentária</i>	1 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	A – Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD
<i>Elemento de Despesa</i>	P P PP – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
<i>Vínculo do Recurso</i>	AA A – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e controle de doenças - ECD.

!) #

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de N% &% < após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A) Q # 3

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) - " %S&> , em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

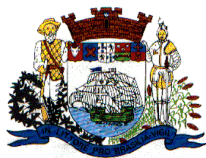
b) (' ?% de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) (' ?% de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) ' @"& / %" (@ I de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

1) Q 5

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado;

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do contrato;

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

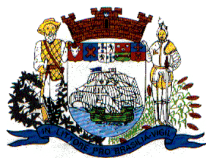
17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 h, e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro – São Francisco do Sul - SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2228.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

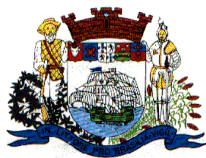
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III – Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; e Anexo VII – Declaração de que o licitante não possui qualquer vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal, nem com qualquer entidade que tenha recebido recursos da administração pública municipal, estadual ou federal, para a execução de obras ou serviços de engenharia, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado deverá levar um disquete de 3 ½, para que o ato convocatório seja gravado nele, ou através do site: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

/ 5 &> > ' ? J " , ? ")

+ T 2 9
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U

5 V

) +2 5 3

A aquisição se faz necessária, para que possamos cumprir o cronograma do Ministério da Saúde sem contratempo no exercício de 2014.

) *+ 3 5

Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para as campanhas de: imunização rotina + v.e, Vacinação influenza , campanha contra o tabagismo, Vacinação pólio 1º etapa, campanha de multi- Vacinação, dia mundial de combate à dengue e outras campanhas as erem desenvolvidas, período de abril a novembro do exercício de 2014,

) 8 *+

6 # 1

#	2	2)	C			
#	&% % ./ " " (@ " " @"> ? H " (@ (./ " "- "&% @ (' & H ./ % & " - = ?W&> "@ " (?M= > J > &%"& " = ' &%" %"&	2	C	2) R	2	# 9
1	Produção de manual, conforme anexo XII, Folheto calendário vacinal, conforme anexo XI,	SERV.	10 10.000			
ITEM	&% % ./ " " (@ " " @"> ? H " (@ (./ " "- "&% @ > (@ & " - > & ./ > &% &;?' "&H J " " ? H ! > &%"& " = ' &%" %"&	UNID	C	2) R	2	# 9



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2	Faixas- 3m X 70 cm, em lona com impressão digital conf. anexo I,	SERV.	10			
	Camisetas promocionais, 100% algodão, conforme anexo XIII,		95			
	Folders, conforme anexo III		5.000			
	Banner 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II,		13			
	Refeições conforme anexo ,		60			
	Comprovante de vacinação, conforme anexo VIII		5.000			
#	&% % ./ " " (@ " " @"> ? H " (@ (./ " "-&% @ > (@ & > &% % , > J " (" P " = % J> &%"& " = ' &%" %"&	2	C	2) R	2	# 9
3	Faixas- 3m X 70 cm, em lona com impressão digital conf. anexo I,	SERV.	10			
	Banner 1,3m X80cm em lona com impressão digital conf. anexo II,		13			
	Folhetos conforme anexo IV,		10.000			
	Outdoor, conforme anexo V		2			
#	&% % ./ " " (@ " " @"> ? H " (@ (./ " "-&% @ > (@ & " @ "-&./ "@ %%" - L " \$'? ")	2	C	2) R	2	# 9
4	Faixas- 3m X 70 cm, em lona com impressão digital conf. anexo I,	SERV.	15			
	Banner 1,3m X80cm em lona com impressão		13			
	Outdoor, 9 cm X 3cm, conforme anexo V		2			
#	&% % ./ " " (@ " " @"> ? H " (@ (./ " "-&% @ > (@ & " - > & ./ > &% @ ? ("? %" " > (@ & " ('?% - > & ./ J P LJ > &%"& " = ' &%" %"&	2	C	2) R	2	# 9

Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

!) 8 5 7

) A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

& 5" & & " 4 5 > ? H &% %
&" " 'H &% 4 " "&%" &% %

* 4 Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

A) 8 +2

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão " \$' %I - ")

1) 8 2 # R

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	A – Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
<i>Elemento de Despesa</i>	P P PP – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
<i>Vínculo do Recurso</i>	AA A – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e controle de doenças - ECD.

L) 8 #

8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de N% &% < após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde, "& F'" & % "- / " "&% "=' " O% ? %G & (IO (O% ? (S > "&%").

8.2 – A nota fiscal deverá discriminar o serviço fornecida.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

P) 8 5 # U 2

Pelo período do mês de abril a Novembro, de acordo com solicitação da coordenação do programa de epidemiologia e controle de doenças – ECD do fundo municipal de saúde.

8

5

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal)

* Rocio Grande

" SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

9 R Das 09h00min às 12h00min

Das 15h00 min às 18h00min

ANEXO I





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II

VACINAÇÃO
VIROU PROGRAMA FAMÍLIA

SÁBADO - 9 DE AGOSTO

Menores de 5 anos - Vacinação contra a paralisia infantil.
Adultos de 20 a 39 anos - Vacinação contra a rubéola.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

HIGIENE RESPIRATÓRIA ETIQUETA DA TOSSE

**SOLICITAMOS A TODOS QUE ESTEJAM
COM GRIPE OU RESFRIADO:**



PEÇAM UMA MÁSCARA À RECEPÇÃO;



**CUBRAM A BOCA E O NARIZ COM
UM LENÇO DESCARTÁVEL AO ESPIRRAR
OU TOSSIR E DESPREZE-O NO LIXO;**



**LAVEM AS MÃOS APÓS LIMPAR
O NARIZ OU BOCA;**



MANTENHAM DISTÂNCIA DAS PESSOAS.

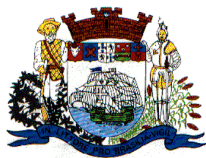
**Secretarias
Municipais de Saúde**



**Secretaria de
Estado da Saúde**



PRO-528



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV



ANEXO V





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

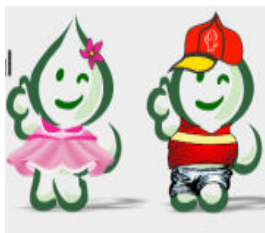
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U 3

Adesivo mãe nota 10

“MÃE NOTA 10 EM VACINAÇÃO”



Secretaria de Saúde
São Francisco do Sul

ANEXO VII

VACINAÇÃO

Actualmente, estão recomendadas 3 doses:

- 1ª dose
- 2ª dose - 2 meses após a 1ª dose
- 3ª dose - 6 meses após a 1ª dose

A administração da vacina deve ser registada no Boletim Individual de Saúde.

Vacinas comercializadas em Portugal:
Bivalente - contempla os serotipos 16 e 18.
Tetravalente - contempla os serotipos 16, 18, 6 e 11.

Na impossibilidade de cumprir este esquema, a vacinação deve ser completada no prazo de um ano

CONTACTOS:
www.dgs.pt
www.saude.reprodutiva.dgs.pt
Centro de Saúde da Lapa
Centro de Saúde local

O HOMEM E O HPV



A infecção por HPV no homem raramente evolui para doença grave.

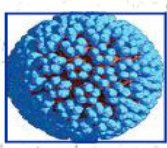
Se notar verrugas genitais, deve:

- Recorrer a uma consulta (Médico de Família, Consulta de Infecção de Transmissão Sexual, Urologista).
- Alertar a/o sua/seu parceiro/a, que deverá também ser observada/o.
- Usar preservativos nas relações sexuais.

⇒ A vacinação no homem, embora possa ser efectuada pontualmente por indicação médica, não é recomendada.



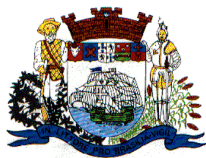
Ministério da Saúde
Direcção-Geral da Saúde

PAPILOMA VÍRUS HUMANO


• O QUE É?
• O QUE FAZER?



PROGRAMA NACIONAL
DE CONTROLO DE DOENÇAS INFECCIOSAS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VIII

	Prefeitura de São Francisco do Sul Secretaria Municipal de Saúde Programa de Imunização	
Nome da vacina		
Nome.....		
DATA: __/__/__		
Unidade de Saúde:		
LOTE:		
Vacinadora:		

ANEXO IX

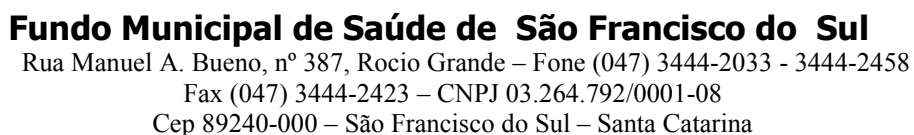
VACINAS		CAMPANHAS	VT	OUTROS
BOSES				
1ª	DATA LABORATORIO LOTE C.S. VACINADOR			
2ª	DATA LABORATORIO LOTE C.S. VACINADOR			
3ª	DATA LABORATORIO LOTE C.S. VACINADOR			
4ª	DATA LABORATORIO LOTE C.S. VACINADOR			*
5ª	DATA LABORATORIO LOTE C.S. VACINADOR			

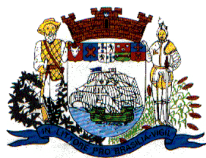


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA UNICO DE SAÚDE - SUS

CADERNETA DE VACINAÇÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	TELEFONE
ENDEREÇO	
FILIAÇÃO	PAI
	MÃE

[illegible][illegible]



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO XI - FRENTE

CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTO E IDOSOS

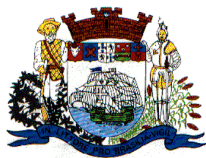
Não é porque a criança cresceu que não precisa mais vacinar, para cada fase da vida existe a recomendação de vacinas. Verifique a situação vacinal da sua família e atualize-se. prevenir doenças através das vacinas é uma atitude que está a seu alcance. Procure um posto de saúde.

CONHEÇA OS BENEFÍCIOS DA VACINA

VACINA	DOENÇAS EVITADAS
BCG-id	Formas graves de tuberculose
Hepatite B	Hepatite B
Rotavírus	Diarréia por rotavírus
Pólio oral	Poliomelite
Tetralente (DTP + Hib)	Difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções causadas por <i>Haemophilus influenzae</i>
Pneumo 10	Doença pneumocócica invasiva para os 10 sorotipos
Meningo C	Doença causada pela bactéria <i>Neisseria meningitidis</i>
Febre amarela	Febre Amarela
Tríplice viral	Sarampo, rubéola, síndrome da rubéola congênita, caxumba
DTP	Difteria, tétano, coqueluche
Dupla adulto	Difteria, tétano
Influenza	Gripe (influenza)
Pneumo 23	Pneumonia por pneumococo



FIQUE DE OLHO NO CALENDÁRIO DE VACINAS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO XI - VERSO

CALENDÁRIO VACINAL DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

VACINAS																
	AO NASCER	1 MÊS	2 MESES	3 MESES	4 MESES	5 MESES	6 MESES	9 MESES	12 MESES	15 MESES	4 - 6 ANOS	14 - 16 ANOS	ATE 29 ANOS	ADULTO	GRAVIDA	IDOSO
BCG- Id																
HEPATITE B ⁽¹⁾																
ROTAVÍRUS HUMANO B																
CONTRA POLIOMELITE ORAL																
TETRAVALENTE (DTP + Hib)																
MOGOCÍCA 10 VALENTE																
NGOGÍCA UGADA C																
E AMARELA ⁽²⁾																
ICE VIRAL ⁽³⁾ A SARAMPO, A, RUBÉOLA)																
DTP																
ULTO ⁽⁴⁾																
PA ⁽⁵⁾																
																
se anteriormente, fazer 3 doses. Grupos especiais com indicação em qualquer trimestre se não vacinados anteriormente. (1) 100% da população em 142 municípios; (2) 100% da população; (3) 100% da população; (4) 100% da população; (5) 100% da população.																
(4) Reforço para aqueles que têm 3 doses de vacinas DTP ou tetravalente(DTP+Hib) ou dupla adulto. 3 doses se não vacinado anteriormente. O reforço é a cada 10 anos. Para a gravidez e em casos de falhas de alto risco o reforço é realizado a partir de 5 anos da última dose do esquema. (5) Uma dose anualmente. (6) Para pessoas que vivem em casa de repouso ou asilos ou de grupos especiais. A revacinação é indicada uma única vez, devendo ser realizada cinco anos após a dose inicial.																
(1) Até 20 anos, se não vacinado antes e gestante a partir do 3º trimestre; (2) Indicação de vacinação para fazer um reforço a cada 10 anos; (3) Até 19 anos deve ter 2 doses vacinadas anteriormente, fazer uma terceira; (4) Até 20 anos, se não vacinado antes e gestante a partir do 3º trimestre; (5) Indicação de vacinação para fazer um reforço a cada 10 anos; (6) Até 19 anos deve ter 2 doses vacinadas anteriormente, fazer uma terceira.																
SECRETARIA DE SAÚDE ESTADO DE SANTA CATARINA www.saude.sc.gov.br																



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO XII

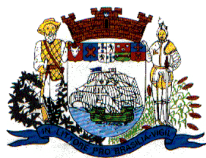
O MANUAL DOS ANIMAIS PEÇONHENTOS DEVERÁ SER SOLICITADO COPIA NO SITE DA FUNASA E OU COM A COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

U U



U U 3





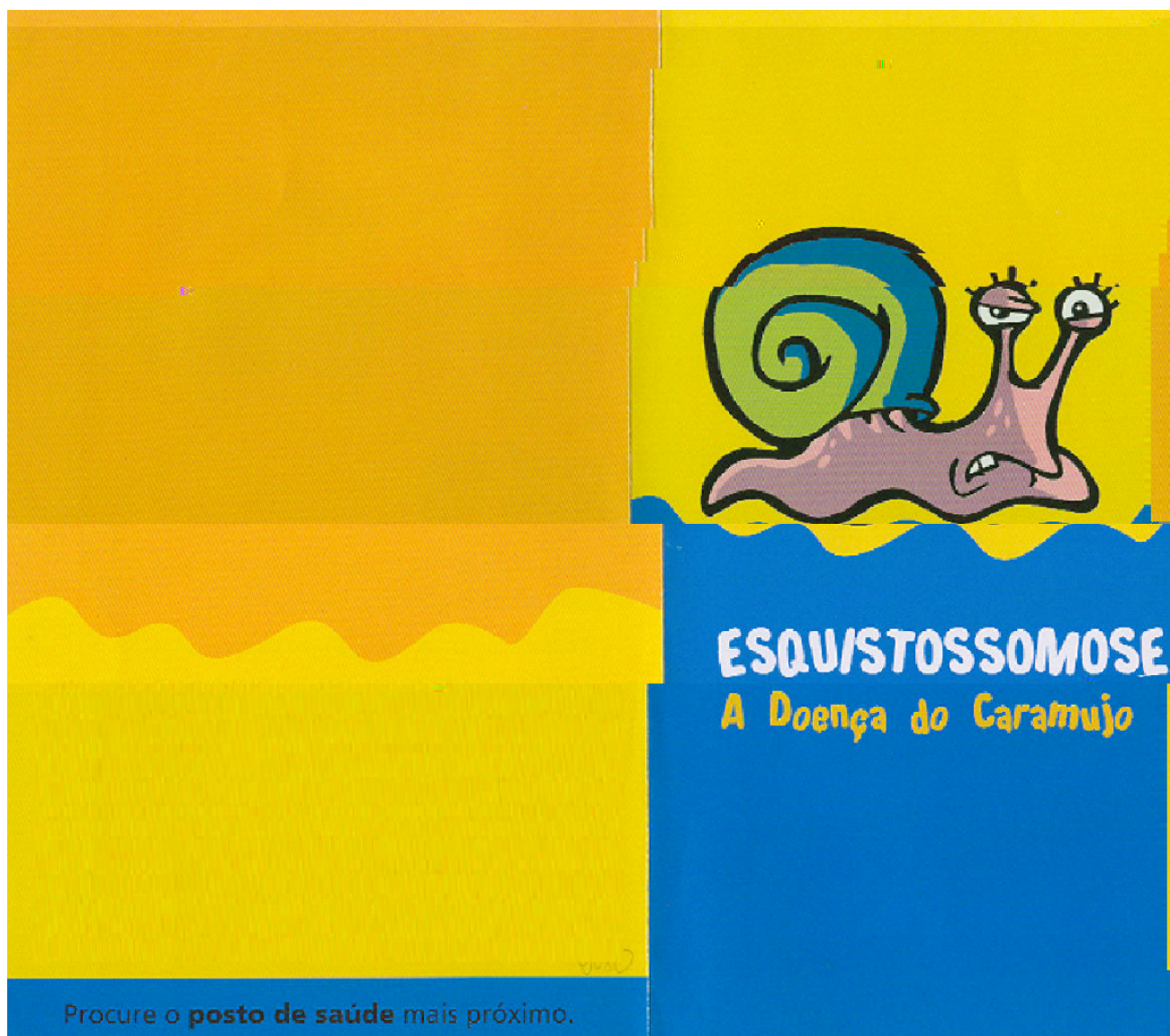
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U U3





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U U3

O QUE É?

É uma doença causada pelo verme ***Schistosoma mansoni***, transmitido pelo caramujo de água doce contaminado.

Ele vive dentro do fígado e do intestino das pessoas parasitadas.

COMO SE PEGA A ESQUISTOSSOMOSE?



1. Pescando



2. Lavando roupas



3. Nadando



4. Capinando

SINTOMAS DA ESQUISTOSSOMOSE:

- dores abdominais
- febre
- diarréia
- vômito
- tosse
- amarelão

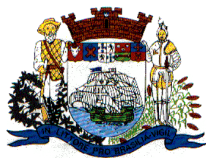


Conheça o caramujo.

ATENÇÃO:

- Use sempre a privada, não evacue dentro ou próximo de valos, banhados ou alagados.
- Se você mora em um lugar onde não existe rede de esgoto, construa a fossa longe da fonte de água potável.
- Use equipamentos de proteção individual (EPI) em lugares suspeitos. Ex: botas, luvas.
- Não lave roupa, não tome banho nem deixe crianças brincarem em água parada, valos ou alagados.
- Não utilize caramujos como isca na pescaria, eles podem estar contaminados.

SAIBA COMO EVITAR



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

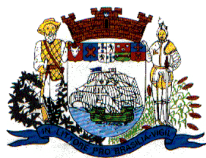


FORMULARIO PARA SOLICITAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS PARA GRUPOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE: _____

INSTITUIÇÃO: _____ MUNICÍPIO: _____

NOME COMPLETO	DATA NASCIMENTO	MOTIVO DE INDICAÇÃO	VACINA



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

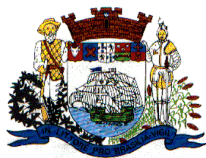
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U U3



U U3





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5 Q

5 Q : # 3 3 2

4 01 porção de carne de 1º qualidade a escolher (bovina, aves, suína e peixe) de 150gr,
- 01 porção de Arroz de 60gr,
- 01 porção de Feijão de 40gr,
- 01 porção de Farofa de 30gr,
- 01 porção de massa de 30gr,
- 01 porção de salada de 50gr,
- 01 porção de legumes de 80gr,
- 01 porção variada de 60gr,
- 01 suco natural de no mínimo 80% de polpa sem conservantes e corantes artificiais com
mínimo de 300 ml.

Q 2

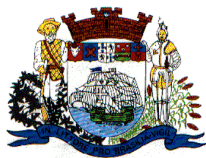
As variações de salada deverão ser de verduras/legumes crus ou cozidos (disponíveis
conforme estação do ano).

3

As variações como bolinhos, suflês, purês, fritas, polenta, entre outros deverão ser de 01
poção por refeição.

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 10.316/2013



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U 4 # 2

8

2 # 2
C 2 5 7 #
2 X 5
2 4 3 T 5 2
2 6
YYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYYY)

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o Município de São Francisco do Sul, através do 5 2 # 2 6 5 2
4 J entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 400.058.109-06, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Carlos Eduardo Messias Id, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 869.447.709-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ. sob nº _____, estabelecida _____, na rua _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – _____, homologado em ____/____/____ de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

R 2 2 7 8 * +

1.1 Contratação de empresa especializada em promoção de eventos e sonorização para diversas campanhas de vacinação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e proposta da vencedora parte integrante deste contrato.

R 2 2 7 8 Q #

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

R 2 2 7 8 2



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	1 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	A – Manutenção do Programa Epidemiologia e Controle de Doenças – ECD
<i>Elemento de Despesa</i>	P P PP – Aplicações Diretas (outros serviços de terceiro pessoa-jurídica)
<i>Vínculo do Recurso</i>	AA A – Vigilância em Saúde - Epidemiologia e controle de doenças - ECD.

R2 2 78

4.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) - " %S&> , em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) (' ?% de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) (' ?% de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) ' @''& / %" (@ I de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 4.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

R2 2 1Z 4 2

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

R2 2 AZ 4

6.1. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

6 2 1Z 4 5 7

7.1 A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

7.2 A Fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

R2 2 LZ 8 7 U 2

8.1 O presente contrato terá a vigência de Maio a Dezembro de 2014, sendo que os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Coordenação do Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD.

R2 2 PZ 4 *

9.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

R2 2 1Z 4 5

10.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2014.

? ' # "

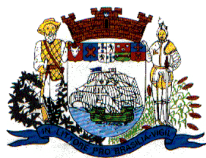
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U

:

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

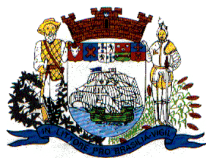
sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº
do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U 3

:

U V 5 2 3

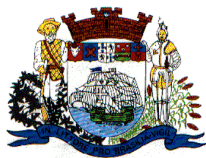
_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

YYYYYYYYYYYYYJ YYYYYY " YYYYYYYYYYYYYY ")

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U 3

:

9 *

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

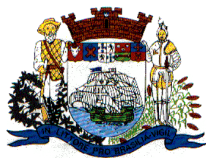
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

YYYYYYYYYYYYYJ YYYYYY " YYYYYYYYYYYYYY ")

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

U 3

*

:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do email licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br

&/ " (" "> , "0 (" "= " > ('& > ./ " "- "&% ' "% ; > .K" > & & % ' ("&% > &- > %M J , " (> (" F' F'" &; (.K" > &)

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

> ? YYYYYYYYYYYYYYJ YYYYYY " YYYYYYYYYYYYYY ")

Assinatura